

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 077 DE 30 DE agosto DE 1993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

8		PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 540	Liv. 06	Folha 304	Data 30/08/93
		Horas 14:00h	
 Funcionário			

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, com o objetivo de conseguir a autorização dessa Casa de Leis, para a concessão de um auxílio pecuniário no valor que especifica, a ser repassado as Escolas Estaduais desta cidade, para atender as despesas de organização dos desfiles dos dias 07 e 15 do mês de setembro do corrente ano.

O auxílio se faz necessário em virtude da precária situação financeira dos referidos estabelecimentos de ensino.

Como é do interesse da Municipalidade e de toda comunidade Barragarcense o sucesso desses eventos cívicos, entretanto, para que isto seja alcançado há que se colaborar nas despesas de aquisição de materiais de fanfarras e alegorias, etc.


Razão porque esperamos a apreciação do referido Projeto de Lei, por entendermos ser de interesse público e, conseqüentemente, de todos nós.

Sem mais, reiteramos os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT).., 30 de agosto de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade	
em Sessão de 30/08/93	
	

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 30 DE agosto DE 1993 .

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 510, Livro 08, Folha 007, Data 30/08/93  
Horas 14:00h  
Funcionário

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário aos estabelecimentos de Ensino que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à conceder um auxílio pecuniário às Escolas abaixo relacionadas num total de CR\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros reais), rateados, de acordo com os seguintes valores:

01 - EE. Jardim Araguaia	Cr\$	20.000,00
02 - EE. Francisco Dourado	Cr\$	20.000,00
03 - EE. José Ângelo dos Santos	Cr\$	20.000,00
04 - EE. Dom José Selva	Cr\$	20.000,00
05 - EE. São João Batista	Cr\$	20.000,00
06 - EE. Maria N. M. Noleto	Cr\$	20.000,00
07 - EE. Deputado N. Shwantes	Cr\$	20.000,00
08 - EE. Profª Marisa Mariano	Cr\$	20.000,00
09 - 2º Distrito de Escoteiro	Cr\$	20.000,00
10 - EE. Dom Bosco	Cr\$	40.000,00
11 - EE. Marechal E. G. Dutra	Cr\$	40.000,00
12 - EE. Irmã Diva Pimentel	Cr\$	40.000,00
13 - EE. Heronides Araújo	Cr\$	40.000,00
14 - EE. Senador Fillinto Muller	Cr\$	40.000,00
15 - EE. Antônio Cristino Cortes	Cr\$	40.000,00

Art. 2º - Os recursos recebidos pelas instituições a que menciona o artigo anterior, deverão ser aplicados nas despesas com as festividades cívicas dos desfiles dos dias 7 (sete) e 15 (quinze) do mês de setembro, dias dedicados às comemorações da independência do Brasil e emancipação da cidade de Barra do Garças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de igual valor, que receberá a seguinte classificação orçamentária: -

Secretaria de Educação, Cultura, Desp. e Lazer

Gabinete do Secretário

07.01.08.42.187.2.76

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

187 - Erradicação ao Analfabetismo

2.74 - Contribuições as Escolas Estaduais e Particulares

3.0.0.0 - Despesas Torrentes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos

3.2.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

07.03.08.43.197.1.41 - 4110

08 - Educação e Cultura

43 - Ensino médio

197 - Formação para o Setor Secundário

1.41 - Imp. de Esc. Técnicas do 2º grau

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças(MT)., 30 de agosto de 1993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Barra do Garças**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 077/93 DE 30.08.93

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário aos estabelecimentos de ensino que menciona".

P A R E C E R

Analizando o Projeto de Lei nº 077/93, de autoria do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Constituição Justiça e Redação entendeu ser o mesmo legal e Constitucional, por isso Resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MP., 30 de agosto de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

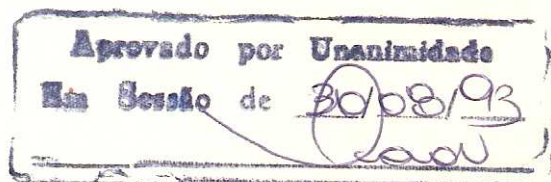
Presidente

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA

Mmebor





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS



MENSAGEM Nº 077/93 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário aos estabelecimentos de ensino que menciona".

### P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei nº 077/93, e considerando ser bastante viável ao auxílio, para os festejos de 07 e 15 de setembro para que as escolas, possam comemorar o dia da Independência do Brasil e ainda a Emancipação de nossa Cidade, resolve exarar o seu parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 30 de agosto de 1.993.

  
Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

  
PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
ANTONIO FARIAS

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 077/93*

VOTANTES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza T. Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso M. Spohr			
Gongalo de O. Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Presidente</i>	
Joana Dêarc Rocha			
Miguel M. da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

*hulto*

Aprovado por Unanimidade

em sessão de 30/08/93

2000